



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 122/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**NERIDSON BITTENCOURT COSTA.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado neste município, no Distrito de Moraes Almeida, na Avn. 05 (Rua dos Jequitibás), s/nº, Bairro Jardim das Orquídeas, Distrito 08, Setor 02, Quadra 056, Lote 0060, Unidade 001, sob o Cadastro Imobiliário nº 39190, medindo 20,00 metros de frente, lado direito 40,00 metros, lado esquerdo 40,00 metros e fundos 20,00 metros, perfazendo uma área total de 800,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avn. 05 (Rua dos Jequitibás) s/nº; Lado direito: Lote 0080; pelos fundos com lote 0570; pelo lado esquerdo com a Avn. Jardim do Ouro, em favor de **NERIDSON BITTENCOURT COSTA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100003412/2018**.

**Parágrafo Único.** O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

**Art. 3º** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 26 de outubro de 2021.

**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente